

PORTARIA Nº 0855/2022, DE 22 Setembro DE 2022.

“DISPÕE SOBRE APLICAÇÃO DE PENALIDADES A EMPRESA LICITANTE”.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIRG, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fulcro no Decreto Municipal n. 233/2021, de 21 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO, o Relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, nos termos das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002;

CONSIDERANDO, o Parecer Jurídico nº 265/2022, opinando pela inexistência de vícios ou irregularidades no Processo Administrativo 2021.02.079476.005 que impeçam a autoridade julgadora de proceder ao julgamento.

CONSIDERANDO, o Termo de Julgamento onde julgou pela responsabilização do Fornecedor **L.I.C.D.LTDA-ME** CNPJ sob o nº 09.317.219/0001-93 pelo descumprimento de obrigação de entrega de produtos de limpeza, objeto da Solicitação de Compra nº 09/2022, referente à Ata de Registro de Preços nº 104/2021, firmada em decorrência da adjudicação dos itens do Pregão Eletrônico nº 0016/2021 dos itens 11, 13, 14, 26, 30, 33, 35, 63, 64, 66, 68, 71, 72;

RESOLVE:

Art. 1º. APLICAR a penalidade de **ADVERTÊNCIA** por escrito, em razão da **inexecução parcial do contrato e MULTA de mora de 10% (Dez por cento)** sobre o valor da **obrigação**, nos termos do art. 87, incisos I e II da Lei nº 8.666/93 c/c 10.2.1 da Lei do Pregão Eletrônico – SRP nº 030/2020.

Art. 2º. Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Fundação UnirG, aos 22 dias do mês de Setembro de 2022.



THIAGO PIÑEIRO MIRANDA
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIRG
DECRETO Nº 233/2021

